



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Aracati/CE, 09 de Janeiro de 2023.

À Empresa,

CRMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI ME

Endereço: RUA SENADOR POMPEU, 1535.

Cidade: Fortaleza **UF:** CE **CEP:** 60.025-000

CNPJ: 10.376.090/0001-73

REF.: ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 – CPSMAR**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE**, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Rua Armando Praça, nº 805, Bairro Várzea da Matriz – Aracati/CE, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretaria Executiva do CPSMAR

CIENTE EM: 13 / 01 / 2023.

JOSÉ GIL DE BARROS CIDRIM JUNIOR – (Sócio Administrador)

CPF nº: 780.190.014-68

JOSE GIL DE B CIDRIM
JUNIOR
OBRAS:08277135000100

Assinado de forma digital por JOSE
GIL DE B CIDRIM JUNIOR
OBRAS:08277135000100
Dados: 2023.01.13 11:37:22 -03'00'

CONTRATO Nº: 20237005



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ARACATI, COM: **CRMED PRODUTOS E SERVIÇOS
HOSPITALARES EIRELI ME**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati/CE, com sede no endereço: Rua Armando Praça nº 805, **Bairro: Várzea da Matriz, Aracati, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF nº **12.986.520/0001-02**, representada, nesse caso, por sua Secretária Executiva, Sra. Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão, portador(a) do CPF nº 851.710.714-87, doravante denominada de CONTRATANTE com a empresa **CRMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI ME**, situada no endereço **RUA SENADOR POMPEU, 1535, CEP 60.025-000, FORTALEZA – CEARA**, inscrita no CNPJ/MF nº **10.376.090/0001-73**, representada, nesse caso pelo Sócio Administrador, tendo como tal o Sr. **JOSÉ GIL DE BARROS CIDRIM JUNIOR**, portador(a) do CPF nº **780.190.014-68**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei nº 8.666/93;
- 1.1.2 - O Pregão Eletrônico nº **004/2022 - SRP**;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante no Pregão Eletrônico;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo de 05(cinco) dias úteis na Rua Armando Praça nº 805 – Várzea da Matriz – Aracati - CE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o global de **R\$ 58.737,18 (Cinquenta e oito mil setecentos e trinta e sete reais e dezoito centavos)**, sendo R\$ 45.223,05 (Quarenta e cinco mil duzentos e vinte e três reais e cinco centavos) para a Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e R\$ 13.514,13 (Treze mil quinhentos e quatorze reais e treze centavos) para o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas Edilberto Cavalcante Porto. Conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato inferior a 12(doze) meses, salvo nas condições do item abaixo.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
Policlínica	0101.10.302.0403.2.002	3.3.90.30.00	1290000000
CEO	0101.10.302.0403.2.003	3.3.90.30.00	1290000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O recebimento do objeto serão feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue e executado no prazo de 05(cinco) dias úteis na Rua Armando Praça nº 805 – Várzea da Matriz – Aracati - CE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

8.2 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

1054
CPSMAR

- 9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- 9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São deveres da CONTRATADA:

- 10.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;
- 10.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 10.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

- 11.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.
- 11.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 11.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

12.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

12.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

12.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

12.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

13.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

13.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

13.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

13.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- b) **Definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

20.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

21.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou

este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **Aracati/CE**.

22.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Aracati/CE, 09 de Janeiro de 2023.



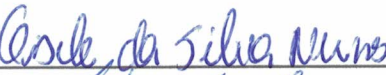
ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO M. FALCÃO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

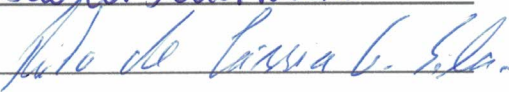
CRMED PRODUTOS E SERVICOS
HOSPITALARES
LTDA:10376090000173

Assinado de forma digital por CRMED
PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES
LTDA:10376090000173
Dados: 2023.01.13 11:38:50 -03'00'

CRMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI
ME
CNPJ:10.376.090/0001-73.
JOSÉ GIL DE BARROS CIDRIM JUNIOR
CPF: 780.190.014-68

Testemunhas:

1. 

JOSÉ DA SILVA NUNES
2. 

JOÃO DE JESUS B. SILVA

Fis. 1058
CPSMAR

ANEXO AO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		MARCA	PREÇO	
			POLI	CEO		VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR AZUL	UNIDADE	5	-	RADEX	R\$ 10,67	R\$ 53,35
2	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	5	-	RADEX	R\$ 6,68	R\$ 33,40
4	BANDEJA ACRÍLICA 2 ANDARES	UNIDADE	4	1	FABER CASTEL	R\$ 53,98	R\$ 269,90
7	BLOCO ADESIVO POST-IT CUBO ULTRA - 47,6 MM X 47,6 MM - 400 FOLHAS	UNIDADE	25	10	BRW	R\$ 19,37	R\$ 677,95
9	BLOCO AUTO – ADESIVO 47,6 X 47,6 CUBO ULTRA 400 FOLHAS ESPECIFICAÇÃO: BLOCO AUTO – ADESIVO 47,6 X 47,6 CUBO ULTRA 400 FOLHAS, CORES DIVERSAS	PACOTE	25	6	BRW	R\$ 24,70	R\$ 765,70
11	BORRACHA PONTEIRA BRANCA.	UNIDADE	200	40	MERCUR	R\$ 0,52	R\$ 124,80
12	BORRACHA BRANCA; ESPECIFICAÇÕES: BORRACHA MACIA E SUAVE; APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE; APAGA LÁPIS E LAPISEIRA; DIMENSÕES E PESO: 4,2 X 2,9 X 1 CM; 20,7 GR	UNIDADE	25	25	MERCUR	R\$ 0,85	R\$ 42,50
13	BALÃO DE FESTA Nº 7 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A; 22 X 17 X 1.5 CENTÍMETROS PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL. PACOTE COM 50 UNIDADES - BRANCA	PACOTE	10	-	ART LATEX	R\$ 10,17	R\$ 101,70
14	BALÃO DE FESTA Nº 7 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A; 22 X 17 X 1.5 CENTÍMETROS PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL PACOTE COM 50 UNIDADES - DOURADA	PACOTE	10	-	SÃO ROQUE	R\$ 15,94	R\$ 159,40
15	BALÃO DE FESTA Nº 7 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A; 22 X 17 X 1.5 CENTÍMETROS PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL. PACOTE COM 50 UNIDADES - ROSA	PACOTE	10	-	SÃO ROQUE	R\$ 10,17	R\$ 101,70
16	BALÃO DE FESTA Nº 7 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A; 22 X 17 X 1.5 CENTÍMETROS PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL. PACOTE COM 50 UNIDADES - AMARELA.	PACOTE	10	-	SÃO ROQUE	R\$ 10,17	R\$ 101,70
17	BALÃO DE FESTA Nº 7 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A; 22 X 17 X 1.5 CENTÍMETROS PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL. PACOTE COM 50 UNIDADES - AZUL.	PACOTE	10	-	SÃO ROQUE	R\$ 10,17	R\$ 101,70
18	BROCHE ALFINETE DE SEGURANÇA OURO ALFINETE DE SEGURANÇA Nº0 COM O TAMANHO DE 2,7CM. COMPOSIÇÃO: 100% FERRO. UNIDADE DE VENDA: PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	10	-	SÃO ROQUE	R\$ 7,72	R\$ 77,20
19	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS.	UNIDADE	30	20	FABER CASTEL	R\$ 11,45	R\$ 572,50
20	CADERNO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	25	5	TILIBRA	R\$ 13,19	R\$ 395,70
21	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO 3 BANDEJAS FUME HASTE FIXA 945.1	UNIDADE	5	-	ACRIMET	R\$ 72,63	R\$ 363,15
29	CARTOLINA COMUM NA COR ROSA PINK, MEDINDO 48CM X 66CM	UNIDADE	10	-	PREMIATTA	R\$ 2,47	24,70
36	CLIPES 6/0 EM AÇO - CAIXA COM 50.	CAIXA	8	25	CHAOARRAU	R\$ 7,92	261,36
37	COLA INSTANTANEA 5G, INCOLOR	UNIDADE		25	ACRILEX	R\$ 12,49	312,25
39	COLA PARA ISOPOR EVA COM 90G	UNIDADE	5	1	POLAR	R\$ 7,95	47,70
41	CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25M	UNIDADE	10	5	COLACRIL	R\$ 100,99	R\$ 1.514,85
42	ELÁSTICO LÁTEX 1000G	PACOTE	1	-	PREMIER	R\$ 33,90	R\$ 33,90
44	ENVELOPE AMARELO 370X470MM - CX COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50	10	SCRITY	R\$ 132,00	R\$ 7.920,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI



45	ENVELOPE AMARELO MÉDIO 310X410, PACOTE COM 100UNIDADES.	PACOTE	50	15	SCRITY	R\$ 94,00	R\$ 6.110,00
48	ETIQUETA ADESIVA A4 ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA A4 A4362, TAMANHO 33,9MM X 99,0MM, COM 16 ETIQUETAS POR FOLHA.	CAIXA	10	2	PIMACO	R\$ 83,00	R\$ 996,00
51	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ALCATE	UNIDADE	2		BRW	R\$ 7,49	R\$ 14,98
52	FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 10 - CORES DIVERSAS.	UNIDADE	2	2	3M	R\$ 1,55	R\$ 6,20
53	FITA ADESIVA DUPLA-FACE, 4910, TRANSPARENTE 19MMX5M.ALTA FIXAÇÃO- PRATICAMENTE INVISÍVEL E MANTÉM AS SUPERFÍCIES LISAS.	UNIDADE	7	2	3M	R\$ 33,50	R\$ 301,50
55	CORRETIVO EM FITA, 12 METROS, CORREÇÃO INSTANTÂNEA, FORMATO ANATÔMICO.	UNIDADE	25	25	3M	R\$ 17,54	R\$ 877,00
56	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO AMARELA 50MMX10M ESPECIFICAÇÃO: CONSTITUÍDAS DE DORSO DE PVC PLASTIFICADO, COBERTAS COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. PRÁTICA E FLEXÍVEL; COR VIBRANTE QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO; FORTE ADESÃO E RESISTÊNCIA; RESISTENTE AO FLUXO INTENSO DE PESSOAS. TAMANHO: 50 MM X 10 M. ANTI DERRAPANTE	ROLO	7	1	3M	R\$ 29,99	R\$ 239,92
57	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO AZUL 50MMX10M ESPECIFICAÇÃO: CONSTITUÍDAS DE DORSO DE PVC PLASTIFICADO, COBERTAS COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. PRÁTICA E FLEXÍVEL; COR VIBRANTE QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO; FORTE ADESÃO E RESISTÊNCIA; RESISTENTE AO FLUXO INTENSO DE PESSOAS. TAMANHO: 50 MM X 10 M. ANTI DERRAPANTE	ROLO	7	1	3M	R\$ 26,99	R\$ 215,92
58	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO BRANCA 50MMX10M ESPECIFICAÇÃO: CONSTITUÍDAS DE DORSO DE PVC PLASTIFICADO, COBERTAS COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. PRÁTICA E FLEXÍVEL; COR VIBRANTE QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO; FORTE ADESÃO E RESISTÊNCIA; RESISTENTE AO FLUXO INTENSO DE PESSOAS. TAMANHO: 50 MM X 10 M. ANTI DERRAPANTE.	ROLO	7	5	3M	R\$ 20,44	R\$ 245,28
62	FITA ZEBRADA, IMPRESSA EM DUAS CORES (AMARELA E PRETA); ROLO DE 70 MM X 200 M; UTILIZADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS.	ROLO	5	1	PLASTCOR	R\$ 16,45	R\$ 98,70
70	FOLHA EVA COR AZUL 40X 60CM	UNIDADE	10	2	MAKE	R\$ 5,93	R\$ 71,16
71	FOLHA EVA COR VERMELHO 40X 60CM	UNIDADE	10	2	MAKE	R\$ 5,93	R\$ 71,16
72	FOLHA EVA COR AMARELO 40X 60CM	UNIDADE	10	2	MAKE	R\$ 5,93	R\$ 71,16
73	FOLHA EVA COR ROSA 40X 60CM	UNIDADE	10	1	MAKE	R\$ 5,83	R\$ 64,13
74	FOLHA EVA COR VERDE 40X 60CM	UNIDADE	10	2	MAKE	R\$ 5,93	R\$ 71,16
76	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL PARA 100 FOLHAS 23/13.	UNIDADE	2	1	JOCAR OFFIC	R\$ 81,40	R\$ 244,20
79	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM CX COM 50 UNIDADES.	CAIXA	6	2	ACC	R\$ 20,50	R\$ 164,00
88	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO POST-IT FLAG 5 CORES NEON BT 100	UNIDADE	15	8	POST-IT	R\$ 21,00	R\$ 483,00
89	MASSA PARA MODELAR 150G ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA MODELAR 150G, CAIXA COM 6 CORES.	CAIXA	5	3	ACRILEX	R\$ 32,50	R\$ 260,00
90	MÍDIA DE CD-R (80MIN/700MB)52X PCT 100 UND	PACOTE	15	-	MAKETECH	R\$ 164,00	R\$ 2.460,00
91	MÍDIA DE CD-RÉGRAVAVEL (80MIN/700MB)52X PCT 100 UND	PACOTE	2	-	MAKETECH	R\$ 139,90	R\$ 279,80
92	MÍDIA DE DVD-R 4.7GB 120MIN 16X PCT 100 UND	PACOTE	5	-	MULTILASER	R\$ 163,00	R\$ 815,00
94	ORGANIZADOR DE FIOS PRETO 1 METRO	UNIDADE	30	20	SOLUTIONS	R\$ 14,90	R\$ 745,00
95	ORGANIZADOR TRIPLO REF 860.0 FUME ACRIMET	UNIDADE	2	1	ACRIMET	R\$ 90,49	R\$ 271,47
96	PAPEL A4 BRANCO-PESO 40KG, PACOTE COM 100FOLHAS.	PACOTE	10	3	ABC/G.CAMPO	R\$ 31,24	R\$ 406,12

Fis 1060

98	PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMAS.	CAIXA	60	25	CHAMEX	R\$ 253,00	R\$ 21.505,00
101	PASTA AZ COM PVC, COM MIOLO DE METAL, TAM. MÉDIO, LOMBO LARGO. PASTA REGISTRADORA, OFÍCIO, LOMBO LARGO; TAMANHO OFÍCIO A-Z-COR: TEXTURA NUVEM NEGRA. FORMATO: 350 X 280 X 80MM FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO. LOMBADA COM PORTA ETIQUETA. PRENDEDOR PLÁSTICO. COM FERRAGEM NIQUEADA.	UNIDADE	150	7	CARTO BOX	R\$ 13,60	R\$ 2.135,20
103	PASTA CARTÃO DUPLEX COM ABAS E ELÁSTICO CORES VARIADAS.	UNIDADE	25		CARTO BOX	R\$ 2,65	R\$ 66,25
112	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES OFÍCIO 0,06 PEBD COM VISOR	UNIDADE	5		PLAST DAC	R\$ 27,60	R\$ 138,00
113	PEN DRIVE 16 GB USB 3.0	UNIDADE	10	2	MULTILASER	R\$ 31,33	R\$ 375,96
114	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL PARA ATÉ 100 FOLHAS, EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE 100 FOLHAS, 2 FUROS	UNIDADE	2	-	JOCAR OFFIC	R\$ 188,99	R\$ 377,98
117	PILHAS ALCALINAS AA ESPECIFICAÇÃO: PILHAS ALCALINAS AA PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE	40	3	PANASONIC	R\$ 12,99	R\$ 558,57
120	BATERIA RECARREGÁVEL CAPACIDADE 320 MAH; CAPACIDADE 9 V; DIMENSÕES 47X20 X15 MM	UNIDADE	5	-	ELGIN	R\$ 33,15	R\$ 165,75
122	PINCEL CHATO AMARELO Nº 4	UNIDADE	2	-	TIGRE	R\$ 3,19	R\$ 6,38
123	PINCEL CHATO AMARELO Nº 5	UNIDADE	2	-	TIGRE	R\$ 4,77	R\$ 9,54
124	PINCEL CHATO AMARELO Nº 6	UNIDADE	2	-	TIGRE	R\$ 3,30	R\$ 6,60
125	PINCEL CHATO AMARELO Nº 12	UNIDADE	2	2	TIGRE	R\$ 4,60	R\$ 18,40
126	PINCEL MARCADOR ATÔMICO AZUL. PONTA DE POLIÉSTER DE 4.0 MM E TINTA À BASE DE ÁGUA.	UNIDADE	5	2	BIC	R\$ 4,69	R\$ 32,83
127	PINCEL MARCADOR ATÔMICO PRETO. PONTA DE POLIÉSTER DE 4.0 MM E TINTA À BASE DE ÁGUA.	UNIDADE	5	2	BIC	R\$ 4,70	R\$ 32,90
128	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD	UNIDADE	25	5	BIC	R\$ 2,09	R\$ 62,70
134	PORTA LÁPIS CRISTAL	UNIDADE	5	1	DELLO	R\$ 15,86	R\$ 95,16
136	PORTA FOLHA, FOLDERS, FOLHETOS E ENVELOPES DE PAREDE COM BOLSO PARA PAPÉIS A4 EM ACRÍLICO	UNIDADE	30	3	ACRILDESTAC	R\$ 43,99	R\$ 1.451,67
137	PRANCHETA, PLASTICA, A4, POP COM PRENDEDOR, UNIDADE, DIMENSÕES: 0,4X23,0X32,5CM	UNIDADE	15	4	DELLO	R\$ 18,20	R\$ 345,80
138	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 32MM.	UNIDADE	20	5	CIS	R\$ 1,61	R\$ 40,25
139	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 51MM.	UNIDADE	20	2	CIS	R\$ 2,28	R\$ 50,16
140	RÉGUA 60 CM EM PLÁSTICO.	UNIDADE	5	3	ACRIMET	R\$ 12,58	R\$ 100,64
142	ROLOS DE ETIQUETA COUCHE. MEDIDA DA ETIQUETA: 6CM X 2CM (60MM X 20MM). MATERIAL: COUCHE. TUBETE: 1 POLEGADA. METRAGEM: 31 METROS. APROXIMADAMENTE 1347 ETIQUETAS POR ROLO.	ROLOS	40	-	ILABEL	R\$ 20,50	R\$ 820,00
143	SUPERCOLA ESPECIFICAÇÃO: SUPERCOLA – ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL FRASCO COM 20G, RÍGIDO COM BICO FINO, INCOLOR	UNIDADE	2	25	TEKBOND	R\$ 15,69	R\$ 423,63
145	TESOURA INOX PARA USO GERAL 21CM.	UNIDADE	15	2	BRW	R\$ 15,50	R\$ 263,50
146	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40 ML.	UNIDADE	3	-	RADEX	R\$ 4,78	R\$ 14,34